



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

**Ata de Registro de Preços nº 05/2018**  
**Interessado: Câmara Municipal de Araucária**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Câmara Municipal de Araucária, situada à Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, reuniram-se, o Presidente da Câmara Municipal de Araucária, Sr. Ben Hur Custodio de Oliveira, CPF nº 790.676.469-20, representante da Câmara Municipal de Araucária, como CONTRATANTE e a Empresa Café Tropeiro Indústria e Comércio de Café Ltda - EPP, CNPJ nº 10.864.788/0001-38, com sede na Rodovia Br 476 km 225 s/n, Bairro Ouro Verde, União da Vitória - Paraná, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio Moreira, CPF nº 593.902.040-20, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002, Processo Administrativo nº 125/2018, Edital de Licitação nº 48/2018 e Pregão Presencial nº 14/2018, ao Registro de Preços, visando futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados ao suprimento do Almojarifado Geral da Câmara Municipal de Araucária, referente(s) ao(s) Item(s) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Café em pó torrado e moído a vácuo acondicionado em embalagem de 500g, constituído de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona, com validade máxima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.	Tropeiro Superior	Pacote de 500g	1.200	R\$ 10,30	R\$ 12.360,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 12.360,00</b>

**1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 1.1 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no respectivo Edital;
- 1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a embalagem no local de entrega;
- 1.3 Fornecer os produtos em conformidade com o Edital;
- 1.4 Responsabilizar-se total e integralmente pela entrega dos produtos;
- 1.5 Responsabilizar-se pela reposição dos produtos que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 69 da Lei 8.666/93, no máximo em 10 (dez) dias;
- 1.6 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos produtos;
- 1.7 Entregar os produtos em embalagens adequadas;
- 1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos produtos adquiridos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

---

- 1.9 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos entregues. O fato dos produtos não virem a ser entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos;
- 1.10 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 2.1 Efetuar regularmente o pagamento dos produtos entregues;
- 2.2 Aprovar ou reprovar os produtos após a vistoria e entrega dos mesmos no Almoxarifado;
- 2.3 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos produtos pela CONTRATADA;
- 2.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega do produto que esteja em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- 2.5 Fiscalizar os serviços e notificar, a CONTRATADA, por escrito, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**3. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 3.1 O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias após o envio do empenho à CONTRATADA;
- 3.2 Os produtos serão entregues com frete sob responsabilidade do fornecedor, nas dependências do Almoxarifado da Câmara Municipal de Araucária, Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis - Araucária/PR, sob supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos.
- 3.3 A CONTRATANTE, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, inspecionará os produtos no local de recebimento.
- 3.4 A Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos devolverá os produtos que for(em) entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas, marca e fabricante indicados na proposta da CONTRATADA;

**4. DA EMBALAGEM**

- 4.1 A embalagem, manuseio, transporte, carga/descarga e seguros dos produtos serão de responsabilidade e custos da CONTRATADA;

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 5.1 Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:
- 5.1.1 Advertência, nos casos em que deixar de cumprir qualquer dos itens do Edital, desde que não previstos nas ocorrências passíveis de aplicação de multas.
- 5.1.2 Multas de:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

---

- 5.1.2.1 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens, nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência;
- 5.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- 5.1.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens em caso de atraso, sendo que atrasos maiores do que 10 (dez) dias poderão resultar na rescisão da contratação;
- 5.1.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos previstos no Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 5.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 5.1.6 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **5.2 DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.2.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, acompanhar a execução do contrato, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 05/2018.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Esta Ata entrará em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 29 de novembro de 2018.

Ben Hur Custodio de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Paulo Sérgio Moreira  
Café Tropeiro Ind. e Com. de Café Ltda - EPP